



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

I

Série

Número 180

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2023

Autoriza tomar de arrendamento a fração autónoma de tipologia T2, inserida num edifício de habitação coletiva, localizada ao Caminho do Poço Barral, n.º 76, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1068/2023

Autoriza tomar de arrendamento um andar de moradia, identificado pela letra B, de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4421.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1069/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 377 letra “B” e 377 letra “C” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”, pelo valor global de 177.437,50 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1070/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 4 letra E, da planta parcelar da obra de “Construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial - Acesso ao Túnel do Norte - Beneficiação da E.R. 236”, pelo valor global de 28.520,33 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1071/2023

Autoriza a cessão da posição contratual da Região Autónoma da Madeira, nos contratos de arrendamento e de subarrendamento destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1072/2023

Determina que o adquirente da totalidade das participações sociais detida pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, representativas de 100% do respetivo capital social, é o investidor Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, bem como estabelece que o valor de venda das ações é fixado em € 312.490,54.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2023****Sumário:**

Autoriza tomar de arrendamento a fração autónoma de tipologia T2, inserida num edifício de habitação coletiva, localizada ao Caminho do Poço Barral, n.º 76, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 1067/2023

Considerando que, no âmbito do processo expropriativo da “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, a área expropriada abrange moradias, obrigando ao desalojamento, tendo os expropriados de se reinstalarem noutra localidade, com as despesas e incómodos inerentes;

Considerando que o Governo Regional da Madeira entende que, do ponto de vista da justiça social, todos os agregados familiares desalojados em consequência de um processo expropriativo, merecem atenção das entidades públicas;

Considerando que é necessário tomar de arrendamento um fogo habitacional, para dar em subarrendamento a um agregado familiar expropriado no âmbito da citada obra, cujo contrato de arrendamento anteriormente celebrado irá, por motivos não imputáveis à Região, cessar;

Considerando que incumbe ao Estado estabelecer a criação de um sistema de acesso à habitação com renda compatível com o rendimento do agregado familiar;

Considerando que a IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM não dispõe, no imediato, de fogos habitacionais para atingir este desiderato;

Considerando que foi rececionada pela Direção Regional do Património uma proposta de arrendamento de uma fração autónoma de tipologia T2, inserida num edifício de habitação coletiva, localizada ao Caminho do Poço Barral, n.º 76, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 8592 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 5189/20080507-G;

Considerando que a proposta rececionada reúne as condições necessárias para habitação do agregado familiar em apreço;

Considerando que está salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar tomar de arrendamento a fração autónoma de tipologia T2, inserida num edifício de habitação coletiva, localizada ao Caminho do Poço Barral, n.º 76, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento com autorização de subarrendamento para habitação social, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação orgânica, Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica D.02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, complementada com o respetivo número de cabimento CY42315084 e compromisso número CY52316111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1068/2023**Sumário:**

Autoriza tomar de arrendamento um andar de moradia, identificado pela letra B, de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4421.

Texto:

Resolução n.º 1068/2023

Considerando que, no âmbito do processo expropriativo da “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, a área expropriada abrange moradias, obrigando ao desalojamento, tendo os expropriados de se reinstalarem noutra localidade, com as despesas e incómodos inerentes;

Considerando que o Governo Regional da Madeira entende que, do ponto de vista da justiça social, todos os agregados familiares desalojados em consequência de um processo expropriativo, merecem atenção das entidades públicas;

Considerando que é necessário tomar de arrendamento um fogo habitacional, para dar em subarrendamento a um agregado familiar expropriado no âmbito da citada obra, por ter cessado o contrato anterior;

Considerando que incumbe ao Estado estabelecer a criação de um sistema de acesso à habitação com renda compatível com o rendimento do agregado familiar;

Considerando que a IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não dispõe no imediato de fogos habitacionais para atingir este desiderato;

Considerando que foi rececionada pela Direção Regional do Património uma proposta de arrendamento de um andar de moradia, identificado pela letra B, de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, concelho do Funchal;

Considerando que a proposta rececionada reúne as condições necessárias para habitação do agregado em apreço;

Considerando que está salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar tomar de arrendamento um andar de moradia, identificado pela letra B, de tipologia T1, localizado ao Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23, freguesia do Monte, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4421;
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento com autorização de subarrendamento para habitação social, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação orgânica, Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica D.02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, complementada com o respetivo número de cabimento CY42315075 e compromisso número CY52315932.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1069/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 377 letra “B” e 377 letra “C” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”, pelo valor global de 177.437,50 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1069/2023

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 177.437,50 EUR (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 377 letra “B” e 377 letra “C” da planta parcelar da obra, cuja titular é Joana Cristina da Silva Coelho Martins.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1070/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 4 letra E, da planta parcelar da obra de “Construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial - Acesso ao Túnel do Norte - Beneficiação da E.R. 236”, pelo valor global de 28.520,33 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1070/2023

Considerando a execução da obra de “Construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial - Acesso ao Túnel do Norte - Beneficiação da E.R. 236”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.520,33 EUR (vinte e oito mil e quinhentos e vinte euros e trinta e três cêntimos), a parcela de terreno n.º 4 letra E, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Gabriel Maria da Costa Martins e mulher Maria do Carmo Fernandes Jardim.
- 2 - Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- 4 - Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1071/2023

Sumário:

Autoriza a cessão da posição contratual da Região Autónoma da Madeira, nos contratos de arrendamento e de subarrendamento destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Texto:

Resolução n.º 1071/2023

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 475/2019, de 25 de julho, foi aprovado o Despacho conjunto que criou o grupo de trabalho cuja missão era o estudo e concretização de soluções habitacionais, para realojamento dos agregados familiares carenciados, expropriados na sequência da execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que aquele Despacho Conjunto foi outorgado, em 16 de abril de 2020, pela então Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;

Considerando que, em cumprimento do que naquela sede foi decidido, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no âmbito das suas competências e atribuições, realizou, numa primeira fase, o levantamento dos agregados familiares e respetivas necessidades de realojamento, e posteriormente as avaliações destinadas à fixação do valor de renda dos imóveis que a Região Autónoma da Madeira tomou de arrendamento a particulares, bem como o cálculo do valor das rendas sociais a pagar pelos agregados familiares carenciados, expropriados na sequência daquela obra;

Considerando que, mediante a celebração contratos de subarrendamento, todos os imóveis foram já entregues e disponibilizados aos agregados familiares supramencionados;

Considerando que no âmbito daquele Despacho Conjunto foi estabelecido que a gestão dos arrendamentos e subarrendamentos ficaria a cargo de entidade a designar pelo Governo Regional da Madeira, assim que reunidas as condições para o efeito;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM é a entidade pública empresarial responsável pela implementação da política do Governo Regional no domínio da gestão, administração e promoção da habitação social;

Considerando que a transmissão da posição ocupada pela Região Autónoma da Madeira, nos contratos de arrendamento e subarrendamento, não põe em causa os direitos ou legítimas expectativas dos proprietários e subarrendatários, nem representa um enfraquecimento das garantias que para eles decorrem do mesmo contrato;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a cessão da posição contratual da Região Autónoma da Madeira, nos contratos de arrendamento e de subarrendamento destinados aos realojamentos dos agregados familiares, desalojados na sequência da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, autorizados pelas Resoluções do Conselho do Governo melhor identificadas na tabela em anexo e que faz parte integrante da presente Resolução, para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
2. Aprovar a minuta dos contratos de cessão da posição contratual, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos de cessão da posição contratual.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

N.º	Objeto do contrato	Tipologia	N.º de RCG Autorizou Arrendamento	N.º de RCG Autorizou Subarrendamento
1	Caminho do Terço, n.º 14, Ribeira da Alforra	T2	149/2021	185/2021
2	Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia III, n.º 27, 8.º Esquerdo	T2	212/2021	260/2021
3	Travessa do Tanque, n.º 26, Edifício KJ1, 5.º AB	T2	224/2021	258/2021
4	Avenida da Madalena, n.º 124, Edifício Magdalena Villas III, Bloco B, 1.º AK	T3	214/2021	318/2021
5	Rua Elias Garcia, Complexo Residencial e Comercial Elias Garcia I, Bloco III, 3.º andar, Fração B	T3	213/2021	259/2021
6	Beco do Lombo da Boa Vista, n.º 4	T2	369/2021	488/2021
7	Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2.º I	T0	368/2021	411/2021
8	Travessa do Tanque, n.º 2	T2	370/2021	410/2021
9	Rua Ângelo Augusto da Silva, n.º 32, 1.º C	T3	486/2021	518/2021
10	Caminho Santo António, n.º 80, Edifício Gemini, Bloco B, 1.º AA	T1+1	487/2021	519/2021
11	Ladeira da Fonte, n.º 8	T2	484/2021	595/2021
12	Travessa do Pilar, Bloco 3, 1.º Direito	T3	485/2022	546/2021
13	Caminho do Salão, n.º 13	T3	520/2021	572/2021
14	Travessa da Tenda, n.º 1 e Vereda da Achada do Foro, 1.º Piso	T2	590/2021	636/2021
15	Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B	T2+1	593/2021	635/2021
16	Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2	T3	594/2021	637/2021 e 733/2021
17	Caminho do Pilar, Conjunto Habitacional do Pilar II, Bloco D, Lote 15, 5.º Direito	T2	591/2021	709/2021
18	Rua Dom João, n.º 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4, 4.º J	T2	592/2021	731/2021
19	Travessa do Transval, n.º 2	T4	702/2021	829/2021
20	Rua Ponta da Cruz, Urbanização Centromar, lote 10, entrada 6, 3.º C	T3	703/2021	776/2021
21	Travessa do Tanque n.º 26, 5.º B (W)	T2	704/2021	745/2021
22	Caminho do Pilar Conjunto Habitacional do Pilar II 25 - Bloco E	T3	705/2021	793/2021
23	Caminho da Igreja n.º 1 D, 2 AT	T2	706/2021	777/2021
24	Apartamentos Jardins dos Barreiros, 1.º Andar, Fração CB	T2	707/2021	775/2021

N.º	Objeto do contrato	Tipologia	N.º de RCG Autorizou Arrendamento	N.º de RCG Autorizou Subarrendamento
25	R. Coohafal C. R. L, Conjunto Habitacional Madalenas II, Bloco J (2), R/C I	T2	799/2021	826/2021
26	Avenida da Madalena, n.º 107-A, Edifício Magdalena Villas II, Bl. A, 2.º H	T3	798/2021	828/2021
27	Caminho de Cemitério, n.º 37	T3	800/2021	827/2021
28	Rua da Escola, Edifício das Figueirinhas, Bloco B, 1.º Dt (I)	T2	833/2021	855/2021
29	Estrada do Garajau, Edifício Quintas I, Bloco E, 3.º BN	T1	830/2021	854/2021
30	Caminho de Santo António, n.º 59	T3	831/2021	852/2021
31	Rua de Santa Rita, n. 55 A, 1.º Piso	T3	859/2021	880/2021
32	Rua Velha da Ajuda, n.º 85, Edifício Vale D`Ajuda, Bloco A, 3.º U	T2	745/2022	855/2022
33	Beco Dr. António Jardim Oliveira, n.º 2	T2	788/2022	249/2023
34	Caminho Novo da Levada da Corujeira, n.º 23	T1	Em curso	Em curso
35	Caminho do Poço Barral, n.º 76	T2	Em curso	Em curso

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1072/2023

Sumário:

Determina que o adquirente da totalidade das participações sociais detida pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, representativas de 100% do respetivo capital social, é o investidor Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga, bem como estabelece que o valor de venda das ações é fixado em € 312.490,54.

Texto:

Resolução n.º 1072/2023

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 851/2023, de 3 de agosto, foi aprovado e publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/M de 18 de agosto, que aprova o processo de alienação das ações detidas pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A.;

Considerando que, nos termos do citado diploma e do caderno de encargos anexo ao mesmo, a alienação da participação social detida pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A no capital social da SDEM, Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, que representa 100% daquele capital social, efetua-se mediante venda direta, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 6.º, no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/M, de 12 de dezembro, sendo o adquirente da totalidade das ações detidas pela SDM, escolhido de entres os investidores interessados;

Considerando que, em conformidade com os supracitados diplomas regionais o preço da venda e adquirente são definidos em Resolução do Conselho do Governo, tendo em conta, respetivamente a avaliação feita à SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, por entidade independente e as propostas apresentadas e aceites pela RAM;

Considerando que apenas um investidor manifestou interesse na referida aquisição, nas condições e termos estabelecidos no Decreto Regulamentar Regional 13/2023/M, de 18 de agosto, tendo sido negociado o preço da venda pelo valor correspondente à situação líquida da SDEM apurada com base no balancete que refletirá a situação da empresa à data da celebração do contrato de compra e venda.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/M, de 12 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/M de 18 de agosto, resolve:

- 1 - Determinar que o adquirente da totalidade das participações sociais detida pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, representativas de 100% do respetivo capital social, é o investidor Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga.

- 2 - Determinar que o valor de venda das ações é fixado em € 312.490,54 (trezentos e doze mil quatrocentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), que corresponde ao valor da situação líquida da SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, apurada com base no balanço e balancete de 18 de setembro, com a situação provisória da SDEM a 30 de setembro.
- 3 - Determinar que não é fixado período de indisponibilidade das ações a alienar na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato de compra e venda de ações, que fica arquivada em anexo à presente resolução.
- 5 - Determinar que, em conformidade com o disposto na cláusula 18.ª dos estatutos da SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, e no n.º 2 do artigo 405.º do Código das Sociedades Comerciais, o contrato de compra e venda de ações é outorgado até o dia 30 de setembro do corrente ano, pelos membros do conselho de administração da referida sociedade.
- 6 - Determinar que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)